



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ:82.926.569/0001-47

---

## **EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 08/2020**

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS).**

**WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA**, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme consta nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, visando a contratação de professor em caráter temporário, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de **Títulos** conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

1.2 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

#### **2 DOS CARGOS E VAGAS**

2.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado servirá para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL para os seguintes cargos e respectivas vagas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ:82.926.569/0001-47

## 2.2 TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Professor de Matemática - Séries Finais (6 ao 9 ano)	Licenciatura Plena na área da Matemática e/ou Cursando a partir da 3ª fase	20h	R\$ 1.370,96	01 vaga + reserva

2.3 O cargo citado acima, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer.

## 3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

3.1 As atribuições do cargo encontram-se nas legislações baixo mencionadas:

3.2 Lei Complementar 136/2009.

## 4 DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Professor	ESTATUTÁRIO	Lei Complementar 136/2009

## 5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- nacionalidade brasileira;
- idade mínima de dezoito anos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- aptidão física e mental;



e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

5.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado será gratuita;

**6.2 As inscrições estarão abertas e serão realizadas entre os dias 27/07/2020 a 30/07/2020, no seguinte horário: das 08h às 13h exclusivamente na sede da Secretaria de Educação, Inovação, Cultura Esporte e Lazer, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, 361, Centro, na cidade de Gravatal –SC.**

6.3 A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.

6.5 Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição, assim como não será aceita entrega posterior.

6.6 Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias de título, certificados, atestados ou declarações;

6.7 Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

6.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou viae-mail;



6.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.11 Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:

- a) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
- e) Diploma de Licenciatura em Matemática ou Atestado de Frequência (atualizado até 30 dias) a partir da 3ª fase (Cursando);
- f) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, na área, conforme o cargo;
- g) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador ou apresentar carteira de trabalho devidamente anotada;
- h) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;

6.12 Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

6.13 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ:82.926.569/0001-47

---

seleção.

## **7 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

7.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular por Titulação, de caráter classificatório.

7.3 Os candidatos classificados serão convocados, por telefone ou e-mail (informado no ato da inscrição)

## **8 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CARGO PREVISTO NESTE EDITAL**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>
Graduação na área da matemática	01 ponto
Especialização (Pós graduação) na área	02 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (com carga horária mínima de 12 horas)	0,5 ponto a cada 40 horas de curso, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos
Declaração de tempo de serviço no setor público ou privado	01 ponto a cada ano de trabalho

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter maior pontuação no tempo de serviço público;
- c) Obter maior pontuação no tempo de serviço privado;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ:82.926.569/0001-47

d) Tiver maior idade:

---

c) Tiver exercido a função de jurado conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

## **10 DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

10.1 O resultado será divulgado no site [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br) e DOM/SC Até o dia 31 de julho de 2020.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

- a) protocolado no Setor de Arrecadação do Município até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, ou por meio do e-mail [ensino@gravatal.sc.gov.br](mailto:ensino@gravatal.sc.gov.br) - Anexo III contém cronograma simplificado das datas.
- b) O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- c) Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
- d) Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

## **12 HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O resultado final do processo seletivo simplificado publicado no site da Prefeitura Municipal -[www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br), e DOM/SC, em que constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ:82.926.569/0001-47

---

12.2 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para o cumprimento do calendário escolar 2020.

12.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

12.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.

12.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá a vaga.

12.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Gravatal, no prazo **máximo de dois dias úteis, após a convocação**, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

12.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos **implicará na perda** de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

12.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

12.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

12.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

12.11 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

12.12 O contrato firmado de acordo com este Edital extingui-se-á:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ:82.926.569/0001-47

---

a) pelo término contratual;

b) por iniciativa do contratado;

- c) quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- d) por iniciativa de Poder Executivo.

12.13 A extinção do contrato fundada nas letras a, b e c não implicará no pagamento de indenização.

12.13 A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.

12.14 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

12.15 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer..

12.16 Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

12.17 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GRAVATAL

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000

12.18 A classificação do candidato no ~~Processo Seletivo Público Simplificado~~ ~~Processo Seletivo Público Simplificado~~

CNPJ:82.926.569/0001-47

---

não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

12.19 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade tão somente para preenchimento de vagas para o calendário escolar de 2020.

12.20 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.21 Os candidatos classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência.

12.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

12.23 **Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 74, de 17 de julho de 2020** ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o caso.

12.24 não poderão ser contratados os interessados que:

a) foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.

12.25 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

**13 INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTE SANEXOS:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

b) Anexo II – Formulário para Recurso;  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)

e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

---

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Gravatal (SC), 24 de julho de 2020.

**WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ:82.926.569/0001-47

---

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NomeCompleto: \_\_\_\_\_

RGnº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - Município: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Fone: residencial(\_\_\_\_)\_\_\_\_ celular(\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual: \_\_\_\_\_ C.I.D:

Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

**Cargo Pretendido:** Professor (Matemática) ( )

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Gravatal– SC, de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da educação.**

Candidato: \_\_\_\_\_ Gravatal–SC, de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ:82.926.569/0001-47

---

### ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS  
PARA ATUAR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

#### CALENDÁRIO DE DATAS PREVISTAS E LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	27/07/2020 a 30/07/2020	Secretaria Municipal de Educação de Gravatal
Divulgação dos resultados	31/07/2020	DOM/SC e sítio do município: <a href="http://www.gravatal.sc.gov.br">www.gravatal.sc.gov.br</a>
Recursos	Até 01 dia útil após a publicação do resultado	Protocolo central do Município ou e-mail <a href="mailto:ensino@gravatal.sc.gov.br">ensino@gravatal.sc.gov.br</a>
Resultado final da seleção e homologação	04/08/2020	DOM/SC e sítio do município: <a href="http://www.gravatal.sc.gov.br">www.gravatal.sc.gov.br</a>